



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – FUMAM

RESOLUÇÃO N. ° 003/2024

**“REGULAMENTA OS ATENDIMENTOS DAS
SESSÕES DE PSICOLOGIAS,
PSICOTERAPIAS, PSICOPEDAGOGIAS E
TERAPIAS OCUPACIONAIS NO FUMAM”.**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que decidiu o seguinte:

Art. 1º Esta Resolução tem como objetivo, REGULAR o tempo de atendimento das sessões de psicologias, psicoterapias, psicopedagogias e terapias ocupacionais bem como atualização dos valores pagos referente aos associados e dependentes do Fundo Municipal de Assistência Médica do Município de Tramandaí.

Art. 2º Fica estabelecido o período mínimo de 45 minutos para cada sessão psicológica, sem distinção de consultas e sessões, limitando-se a 5(cinco) atendimentos mensais, mediante prévia autorização do Fumam.

Art. 3º Fica estabelecido o pagamento de R\$ 80,00 (oitenta reais), por consulta e sessão a rede conveniada Fumam. Sendo vedado as assinaturas prévias aos atendimentos, tendo como consequências o possível descredenciamento do profissional, junto ao Fumam.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a contar da data de 01/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Tramandaí, 20 de junho de 2024.

Luciano Silva de Oliveira
Presidente do FUMAM

Jaqueline Araujo Rodrigues
Vice Presidente do FUMAM